



Autor: Dep. Celso Amaral
D.Of.24/1º/69

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2902, de 6 de janeiro de 1969 .

Cria o Distrito de Culturama e
dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :
Faço saber que a Assembléia Legislativa do
Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de Cultura
rama, desmembrado do Distrito de Vicentina.

Artigo 2º - O presente distrito será dentro
dos seguintes limites:

Partindo da foz do córrego da Lagoa Bonita ,
no rio Dourados, sobe por êste corrêgo até o Travessão dos Dois
Bolichos, por êste travessão em direção Sul, até o fundo dos lot
es da 6ª com 7ª Linha, por êste fundo em direção Oêste até
atingir o rio Dourados, por êste abaixo, até a foz do corrego
da Lagoa Bonita, ponto de partida.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º
de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 6 de janeiro
de 1969, 148º da Independência e 81º da República.

*Registrada
à fls. 125.
do Livro competente
Em 8/4/69.
D. Américo
Sub-Diretor*